



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM N° 111/2022

Primavera de Rondônia, RO, 24 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de criar crédito adicional especial por recurso vinculado para custear despesas com aquisição de cestas básicas, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social de Primavera de Rondônia.
2. É sabido que o Município necessita da aquisição deste orçamento tendo como meta a atender as famílias em situação de vulnerabilidade, conforme plano de trabalho e projeto básico.
3. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Artigo 74 da Lei Orgânica do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicita o recebimento e tramitação em REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL, com vênia, aplique-se o procedimento do § 1º do Art. 121 combinado com Art. 122 de vosso regimento.
4. Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO
BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por
EDUARDO BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.10.24 12:29:37 -04'00'

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 111/GP/2022

“ALTERA A LEI N° 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI N° 1062/2021 (LDO EXERCÍCIO DE 2022), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI N° 1075/2021 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2022) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1062/2021, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1075/2021, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por **Recurso Vinculado** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação	
02.00	Poder Executivo
02.08.00	Assistência Social
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
08.244.0024	Convênios para Semas



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

08.244.0024.1230	Aquisição de Cestas Básicas	
3.3.90.32.00.00.00	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	50.000,00
Total da suplementação		50.000,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSO VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO
BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital
por EDUARDO BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.10.24 12:30:01
-04'00'

Primavera de Rondônia, 24 de outubro de 2022.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO I

Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	Consumo	Unidade	1	50.000,00						

Natureza da Despesa

Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
339032	Material de Distribuição Gratuita	0.1.701.0000	50.000,00				

Fonte: 0.1.701.0000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

ANEXO II

Emenda da Lei nº 1062/2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	1	50.000,00	

ANEXO III

Emenda da Lei nº 1075/2021 (Lei Orçamentária Anual de 2022)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	08 – Assistência Social	244 - Assistência Comunitária	0024 – Convênios p/ Semas	1230 - Aquisição de Cestas Básicas	Custear Aquisição de Cestas Básicas	50.000,00			

ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 1/3

1 - DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE PROONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA				CNPJ. DA ENTIDADE 84.723.030/0001-16
ENDERECO DA ENTIDADE: RUA JONAS ANTONIO DE SOUZA N.º 1466				BAIRRO CENTRO
CIDADE PRIMAVERA DE RONDONIA	UF RO	CEP 76976000	DDD/TELEX/FAX 069 3446 1139	E-mail: conveios@primavera.ro.gov.br
CONTA CORRENTE: 54.294-6	BANCO Banco do Brasil		AGÊNCIA: 1181-9	PRAÇA PAGAMENTO PIMENTA BUENO
NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROONENTE EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO				CPF. Do Dirigente 684.997.522-68
C.I/Orgão Expedidor/data 6.150.905-4 SSP-PR 25.01.1991	CARGO PREFEITO		FUNÇÃO PREFEITO	DIPLOMA E ATA DE POSSE

2 - OUTROS PARTICIPES

NOME DA ENTIDADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/SEMAS	C.N.P.J. 14.855.595/0001-71	ESFERA ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
ENDERECO RUA/BAIRRO/CIDADE/ CEP. Avenida Jorge Teixeira Nº 3730 PRIMAVERA DE RONDÔNIA CEP: 76.976.000	DDD TELEFONE/FAX. (69) 3446.1145 semas@primavera.ro.gov.br	
UG (Unidade Gestora) Fundo Municipal de Assistência Social	Silvana Coutinho CPF: 715.909.272-49	

3 - DISTRIBUIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
PROJETO DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS, PARA CONFECÇÃO DE 336 CESTAS BÁSICAS, EMBALADAS EM SACOLA PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE CONTENDO TODOS OS ITENS E QUANTIDADES ESTIPULADOS NO ANEXO II, PARA ATENDER 56 FAMÍLIAS CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SOCIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ANEXO III.	ALR	180 DIAS/ALR

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETIVO:



OBJETIVO GERAL:

Atender com distribuição de alimentos da cesta básica, 56 famílias cadastradas nos programas sociais, de baixa renda da Secretaria Municipal de Assistência Social, pessoas em situação de hipossuficiência, residentes na área rural e urbana da Cidade de Primavera de Rondônia.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS:

- Realizar cadastramento pessoas em situação de hipossuficiência, residentes na área rural e urbana da Cidade de Primavera de Rondônia;
- Realizar visita com assistente social e equipe do Centro de Referência da Assistência Social, às famílias cadastradas;
- Priorizar as famílias com pessoas portadoras de necessidades especiais e idosos;
- Fazer a distribuição das cestas básicas nas residências dos beneficiados;
- Realizar acompanhamento com equipe do Centro de Referência da Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O município de Primavera de Rondônia localiza-se no interior do Estado, há 528 km, de distância da Capital, Porto Velho. Está situado na região sudeste do Estado, chamada de Zona da Mata, no trecho compreendido entre o Município de Pimenta Bueno, São Felipe do Oeste e Parecis, na confluência das rodovias estaduais RO-010 e RO 494. Possui uma população de aproximadamente 3.523 habitantes.

Tal solicitação tem por objetivo atender a população que se encontra em situação de hipossuficiência, considerando que o município já realiza atividades de cadastramento, desde junho de 2021.

A Taxa de Atualização Cadastral (TAC) do município é de **88,09%**, enquanto que a **média nacional** encontra-se em **81,93%**. A TAC é calculada dividindo o número de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo com cadastro atualizado pelo total de famílias cadastradas com renda mensal per capita de até $\frac{1}{2}$ salário mínimo, multiplicado por cem.

Considerando a Lei Municipal de nº 812/GP/2017 de 08 de Maio de 2017 com atualização na Lei nº 958/2020 de 20 de maio de 2020, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no município de Primavera de Rondônia.

Acreditamos que este projeto, em muito contribuirá para a melhoria da autoestima das famílias cadastradas e que dependem destes auxílios, pois interfere diretamente na vida das pessoas, principalmente nas famílias onde tem idosos, crianças e portadores de necessidades especiais.

Considerando a Lei Municipal de nº 812/GP/2017 de 08 de Maio de 2017 com atualização na Lei nº 958/2020 de 20 de maio de 2020, que regulamenta a concessão de Benefícios Eventuais no município de Primavera de Rondônia.

CAPÍTULO IV

Dos Benefícios Eventuais, Dos Serviços, Dos Programas De. Assistência Social E Dos Projetos De Enfrentamento Da Pobreza.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 19. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 20. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

- I – Não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
- II – Desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que estigmatizam os beneficiários;
- III – garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
- IV – Garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
- V – Ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
- VI – Integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 21. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 22. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado por técnico social com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II Da Prestação De Benefícios Eventuais

Art. 23. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 24. O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus

predecesores ou membros.

Parágrafo único. O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 25. O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 26. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

- I – Riscos: ameaça de sérios padecimentos;
- II – Perdas: privação de bens e de segurança material;
- III – danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

- I – Ausência de documentação;
- II – Necessidade de mobilidade interurbana para garantia de acesso aos serviços e benefícios socioassistenciais;
- III – necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;
- IV – Ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;
- V – Perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;
- VI – processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;
- VII – ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da

família para prover as necessidades alimentares de seus membros;

Art. 27. Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 28. As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único. O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 29. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Considerando que a concessão do benefício eventual será realizada em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo inseridos no CADUNICO visando minimizar situações de riscos.

A aquisição será de fundamental importância para atender as demandas, pois nosso município conta com uma peculiaridade, não oferece muitos empregos formais, grande parte da população são autônomos, e considerando a atual situação de Crise em nível de País, muitas pessoas encontram-se vulneráveis, e sendo a Secretaria Municipal de Assistência Social responsável por essas ações, na defesa e garantia de direitos e na prestação de serviços, programas, projetos e benefícios às famílias de Primavera de Rondônia RO solicitamos esse apoio.

Neste sentido, vimos com esta proposta visando manter ativa, operante e atuante, todos os nossos projetos, onde solicitamos esta parceria com **A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVO DO ESTADO DE RONDÔNIA, GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTENCIA SOCIAL/SEAS/RO**, para juntos contribuirmos com a melhoria da qualidade de vida do próximo e da ~~s~~iedade.

ÁREA DE ABRANGÊNCIA

O benefício eventual será para atender famílias em vulnerabilidade socioeconômica alimentar do município de Primavera de Rondônia/RO, e rural de acordo com o levantamento realizado pela equipe do CRAS:

- **Sede do Município de Primavera de Rondônia**
- **Distrito de Querência do Norte;**
- **Setor Chacareiro;**

PÚBLICO ALVO

O público atendido pelos **PROGRAMAS E PROJETOS** executados pela Secretaria Municipal de Assistência Municipal da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, atualmente, são os cadastrados abaixo relacionados:

- 765 Famílias inseridas no Cadastro Único.
- 412 Famílias com cadastro atualizado nos últimos dois anos.
- 490 Famílias com renda até ½ salário mínimo.
- 279 Famílias com renda até ½ salário mínimo com cadastro atualizado.

METAS

Qualitativas

- Proporcionar as famílias cadastradas, produtos da cesta básica de qualidade, com acompanhamento nutricional, atentando as necessidades daqueles desprovidos de trabalho e renda, oferecendo assim melhoria de qualidade de vida pessoas em situação de hipossuficiência, residentes na área rural e urbana da Cidade de Primavera de Rondônia.

Quantitativas

- Atender 56 famílias, num público de aproximadamente 300 (trezentas) pessoas entre adultos, jovens, crianças, adolescentes e idosos.

METODOLOGIA

- Reunião com a equipe de técnicos do CRAS, para definir produtos a ser adquirido;
- Abertura de processo administrativo para contratação de empresa do gênero para montagem das cestas básica;
- Contratação da empresa vencedora do certame licitatório para definir datas de recebimento dos produtos;
- Elaborar planejamento para entrega das cestas nas residências dos beneficiados;
- Elaborar plano de acompanhamento e avaliação do benefício oferecido e o resultado alcançado.
- Ação conjunta entre Estado e Município, por meio da rede municipal de serviços do SUAS e com acompanhamento da Representação Estadual de Assistência Social e monitorada pela Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. A execução será realizada por meio das etapas a seguir:

1. **Aquisição das cestas:** As cestas (cesta de alimentos) serão adquiridas de forma direta conforme a destinação da referida emenda parlamentar, e será adquirido por meio de processo da ata de registro preços de numero 067/2021 porque é mais viável o custo das cestas para que a administração pública, pois as cotações saíram acima da media, e por esse motivo optamos pela ata de registo de preços.
2. **Das Especificações/Quantidades do Objeto:** A composição das cestas (cesta de alimentos) atende às recomendações nutricionais e as recomendações dos órgãos de saúde pública.
3. **Do cadastro/Seleção dos Beneficiários:** A indicação das famílias beneficiárias será efetuada pela Gestão Municipal do SUAS, por meio dos cadastros realizados pelos CRAS

e registradas no Sistema de Cadastramento de Benefícios Sociais - por meio de disponibilização de acesso pelo SUAS, é um sistema em modo online, que permite o acompanhamento de Assistência Social - SEMAS de qualquer local através da rede mundial de internet.

4. O CRAS deverá encaminhar as famílias para atendimento aos demais programas e serviços do SUAS, bem como, realizar a inserção no CADÚNICO, as famílias que ainda não possuem o cadastro de forma a proporcionar a inclusão no acesso aos benefícios sociais federais do SUAS. O CRAS poderá manter o cadastramento em aberto durante a 1^a ETAPA de entregas de modo a contemplar as demandas emergenciais que surgirem durante o prazo de execução do Projeto, podendo também, encerrar o cadastramento antecipadamente quando atingir a meta de cestas disponível.

5. Critérios de seleção/Priorização:

- famílias em situação de vulnerabilidade social com menor renda per capita;
- trabalhadores informais afetados pela pandemia do COVID 19;
- trabalhadores autônomos afetados pela pandemia do COVID 19;
- famílias em situação de vulnerabilidade social não atendidas pelos auxílios emergenciais do Estado e da União.

6. Da entrega das Cestas: Os materiais adquiridos serão armazenados, na cidade de Primavera de Rondônia, sendo este responsável por todo o controle de entrada e saída de material. Seguindo o cadastramento realizado pela gestão municipal do SUAS, por meio dos CRAS, o município organizará a logística de entrega direta a família beneficiária, mantendo o respeito a cada beneficiário, a entrega será realizada por agente público municipal, no endereço do domicílio indicado no cadastro do beneficiário.

7. Ato de Recebimento: No ato de recebimento da cesta, as famílias beneficiárias assinarão um Termo de Recebimento contendo os dados do titular, a assinatura do beneficiário e a assinatura do responsável pelo acompanhamento da distribuição. As entregas serão realizadas em 6 etapas, uma vez por mês, o projeto terá duração de 06(seis) meses, de modo a atender as demandas de cadastros que venham a ocorrer durante toda a execução do Projeto.

8. Do armazenamento: As cestas básicas serão armazenadas no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia.

AVALIAÇÃO

- O monitoramento e avaliação serão realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social/ SEMAS, tendo como base os relatórios efetuados semanalmente.
- O Município formará uma Equipe para Fiscalização e acompanhamento, e colhimento de todos os dados dos beneficiários e dos materiais distribuídos, que deverão ser lançados simultaneamente no Sistema Estadual de Cadastros de Benefícios Sociais - SISCAB.
- O desempenho e desenvolvimento dos produtos adquiridos serão avaliados através de relatórios, entrevistas e visitas domiciliares.
- As denúncias deverão ser encaminhadas a Ouvidoria Geral do Município de Primavera de

Rondônia e do Estado de Rondônia por meio dos canais de site do conveniente e do conveniado

RESULTADOS ESPERADOS

- Atender as 56 famílias cadastradas no Centro de Referencia da Assistência Social, por um período de 6 meses;
- Melhorar a qualidade da alimentação das famílias beneficiadas;

RECURSOS HUMANOS

- Secretaria Municipal de Assistente Social
- Diretora do Centro de Referencia da Assistência Social;
- Assistente Social;
- Nutricionista;
- Psicóloga;
- Enfermeira;
- Auxiliar de Enfermagem,
- Agente Administrativo.

ANEXO I PLANO DE TRABALHO 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, etapa ou fase).

META	ETAPA /FASE	DESCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QTDE	INÍCIO	TÉRMINO / DIAS
01		AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS NÃO PERCIVEIS PARA CONFECÇÃO DE 336 CESTAS BÁSICAS	Material de consumo	336	ALR	180 DIAS/ ALR
	1.1	Abertura de Processo de aquisição dos alimentos para cadastrar fornecedores e definir Empresas com ramo e atividades específicos para o fornecimento	Cotações		ALR	180 DIAS/ ALR
	1.2	Adquirir os produtos através de cotações no mercado	Nota fiscal		ALR	180 DIAS/ ALR
	1.3	Contratar a empresa com menor preço e qualidade do produto	Nota fiscal		ALR	180 DIAS/ ALR
	1.4	Definir local de armazenamento adequado aos produtos	Relatório fotográfico		ALR	180 DIAS/ ALR

	1.5	Seleção das famílias beneficiadas	Docu- mentação compro- batória		ALR	180 DIAS/ ALR
	1.6	Distribuição e entrega das cestas básicas	Relatóri o fotográf ico		ALR	180 DIAS/ ALR
	1.7	Avaliação dos benefícios alcançados após a implantação do projeto;			ALR	180 DIAS/ ALR

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	336	UNID.	167,00	56.112,00

CONTEÚDO DAS CESTAS BÁSICAS - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo. Odores estranhos. Substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do arroz tipo 1. Embalado cm saco plástico d' 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido;	2	PCT	22,99	45,98
1.2	Feijão tipo I. Carioquinha. in natura. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. Embalagem plástica de 1.0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Peso líquido;	3	PCT	9,00	27,00
1.3	Óleo: de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	2	UNID.	10,99	21,98
1.4	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, as massas 10 serem postas na água não deverão turvá-las anu da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de	2	PCT	4,79	9,58

	duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido;				
1.5	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fálico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido O produto deverá ter aspecto de pá fino branco. Com cheiro e sabor próprios;	1	PCT	5,99	5,99
	Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade;	1	PCT	5,89	5,89
1.7	Fubá (pct de 500 grs. cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fálico, obtido a partir da moagem do grão de milho;	1	PCT	2,99	2,99
1.8	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A iodoação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	1	PCT	1,99	1,99
1.9	Café torrado e moído pacote com 500 gramas.	2	PCT	17,32	34,64
1.10	Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade;	2	PCT	3,49	3,49
1.11	Biscoito Salgado Cream Cracker: amanteigado. Composição. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fálico (Vitamina 89). Creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico	1	PCT	4,69	4,69

	bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio. Emulsificante lecitina. Aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, romã de manteiga 400grs;				
1.12	Biscoito doce de maisena embalagem 400grs;	1	PCT	4,69	4,69
1.13	Extrato de Tomate, concentrado, composição: tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta. Realçador de sabor: glutamato monossódico e aromatizante. Com sachê de 340g. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega;	1	SACHE	2,14	2,14
1.14	Leite em pó integral – 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08(oito) meses, a partir da data de entrega. Composição química na embalagem atentar para unidade de compra. (marcas aprovadas: Itambé, Glória, Elegê, Aurolat, Danky, Sancor, Fazendas do Rio, fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Art. 15, inciso I da Lei 8.666/93 e Sumula nº 270/2012 – TCU – Objetiva atender ao princípio da padronização);	2	CAIXA	5,49	10,98
1.15	Sardinha em óleo vegetal	2	Lata	6,66	13,32
	Total Geral R\$				56.112,00
	Valor do Repasse				50.000,00
	R\$				
	Valor da Contrapartida				6.112,00
	R\$				

CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO						TOTAL	
		30 dias	60 dias	90 dias	120 dias	150 dias	180 Dias	180	DIAS
01	ENTREGA ÀS FAMÍLIAS	56 Cestas	336	CESTAS					
02	VALOR DO							56.112,00	100 %

MATERIAL	9.352,00	9.352,00	9.352,00	9352,00	9325,00	9.352,00		
----------	----------	----------	----------	---------	---------	----------	--	--

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
33.90.32.99	OUTROS MATERIAIS DE DIST. GRATUITA	R\$ 56.112,00	R\$ 50.000,00	R\$ 6.112,00,00
	TOTAL	R\$ 56.112,00,00	R\$50.000,00	R\$ 6.112,00,00

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$)

Concedente: No exercício corrente.

META	Repasso 1	Repasso	Repasso 3	Repasso	Repasso	Repasso 6
I	50.000,00	-	-	-	-	-

META	Repasso 7	Repasso 8	Repasso 9	Repasso	Repasso	Repasso 12
-	-	-	-	-	-	-

Proponente: (contrapartida) no exercício corrente.

META	Repasso 1	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso	Repasso 6
I	6.112,00	-	-	-	-	-

META	Repasso 7	Repasso	Repasso 9	Repasso	Repasso	Repasso 12
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL						R\$ 56.112,00

7 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Prefeitura municipal de Primavera de Rondônia, declaro para fins de prova e efeitos e, sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste plano de trabalho.

A execução desta obra dar-se-á através de execução por **Administração Direta**.

Pede Deferimento.

EDUARDO
BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268

Assinado de forma digital por
EDUARDO BERTOLETTI
SIVIERO:68499752268
Dados: 2022.07.01 16:17:29 -04'00'

Primavera de Rondônia/RO, 01 de julho de 2022.
Local e data.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal

8 - APROVADO PELO CONCEDENTE

Aprovado

Local e data

Concedente

ANEXO II RELAÇÃO DOS ITENS DA CESTA BÁSICA (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021, ANEXO).

ITEM	OBJETO/ DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	Valor UNIT.	Valor TOTAL
1	Kit Cestas Básicas, embalados em fardo transparente resistentes. Constituído dos elementos abaixo relacionados, os quais formam 01 Cesta Básica.	336	UNID.	R\$167,00	56.112,00

CONTEUDO DAS CESTAS BASICAS - DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1	Arroz, grupo beneficiado, classe longo fino, tipo I, isento de mofo. Odores estranhos. Substâncias nocivas, coloração uniforme e característica do	2	PCT	19,99	39,98
-----	--	---	-----	-------	-------

	arroz tipo 1. embalado cm saco plástico d' 5,0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido;				
1.2	Feijão tipo I. Carioquinha. in natura. Novo, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras ou corpos estranhos, fungos ou parasitas, livre de umidade, secos. Embalagem plástica de 1.0 Kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Peso líquido;	3	PCT	7,89	23,67
1.3	Óleo: de soja, tipo 1, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;	2	UNID.	8,99	17,98
1.4	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos, As massas 10 serem postas na água não deverão turvá-las anu da cocção, não podendo estar fermentadas ou rançosas. Com rendimento mínimo após o cozimento de duas vezes a mais do peso antes da cocção. Embalagem plástica de 500grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido;	2	PCT	3,89	7,78
1.5	Farinha de trigo, especial, enriquecida com ferro e ácido fálico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 14% de umidade), embalagem de 1,0 Kg contendo identificação do produto. Marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido O produto deverá ter aspecto de pá fino branco. Com cheiro e sabor próprios;	1	PCT	3,49	3,49
1.6	Farinha de mandioca: torrada, tipo 1, embalagem transparente de 1,0 Kg contendo as especificações do produto, marca do produto, data de fabricação e prazo de validade;	1	PCT	4,50	4,50
1.7	Fubá (pct de 500 grs. cada) fubá tipo mimoso 100% milho enriquecido com ferro e ácido fálico, obtido a partir da moagem do grão de milho;	1	PCT	4,49	4,49
1.8	Sal refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos. A	1	PCT	1,19	1,19

	iodação do sal deve seguir a legislação específica embalagem de polietileno de 1,0 Kg. contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade;				
1.9	Café torrado e moído pacote com 500 gramas.	2		10,99	21,98
1.10	Açúcar cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 2,0 Kg. Contendo identificação do produto, marca do fabricante. Prazo de validade;	2	PCT	4,99	9,98
1.11	Biscoito Salgado Cream Cracker: amanteigado. Composição. Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fálico (Vitamina 89). Creme vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, soro do leite, margarina, fermento químico bicarbonato de amônia e bicarbonato de sódio. Emulsificante lecitina. Aromatizante, e melhorador de farinha alfa amilase, romã de manteiga 400grs;	1	PCT	4,49	4,49
1.12	Biscoito doce de maisena embalagem 400grs;	1	PCT	4,49	4,49
1.13	Extrato de Tomate, concentrado, composição: tomate, cebola, sal, açúcar, amido, óleo vegetal, salsa, aipo, pimenta preta. Realçado de sabor: glutamato monossódico e aromatizante. Com sachê de 340g. Validade de pelo menos 06 meses a contar da data de entrega;	1	SACHE	2,90	2,90
1.14	Leite em pó integral – 100% de origem animal, instantâneo, enriquecido com vitamina A e D, com embalagem primária em papel aluminado, e embalagem secundária de papelão reforçado, validade mínima 08(oito) meses, a partir da data de entrega. Composição química na embalagem atentar para unidade de compra. (marcas aprovadas: Itambé, Glória, Elegê, Aurolat, Danky, Sancor, Fazendas do Rio, fornecer marca igual ou com qualidade superior nos termos do Art. 15, inciso I da Lei 8.666/93 e Sumula nº 270/2012 – TCU – Objetiva atender ao princípio da padronização);	2	CAIXA	4,99	9,98
1.15	Sardinha em óleo vegetal	2	Lata	5,05	10,10
				VALOR TOTAL: R\$167,00	